



Tribunal de Contas
Mato Grosso

1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-2999

Email: primeirasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO TÉCNICO DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	1916300/2024
PRINCIPAL:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR:	PAULO DA CUNHA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	EUNICE GOMES DE SOUZA
RELATOR:	CAMPOS NETO
EQUIPE TÉCNICA:	MARIA DAS DORES SILVA MODESTO
NÚMERO DA O.S.	1274/2025

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. REVISÃO	3
2. FUNDAMENTO LEGAL	5
3. CÁLCULO DOS PROVENTOS	5
4. CONCLUSÃO	6
Anexo: 1 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	7
Quadro: 1.1 - Cálculo dos Proventos - Integralidade	7



Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXIV, e 197 da Resolução Normativa 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico acerca do **Ato nº TJMT/CM N 698 de 22/07/2024** que concedeu retificação do Ato nº 1272/2013/CM, de 30/09/2013, referente ao pedido de **pagamento de pensão nº 03/2013 requerido por Eunice Gomes de Souza, Genitora da servidora Rita de Cássia Correia dos Santos**, efetiva no cargo de Oficial de Justiça-PTJ, na Comarca de Primavera do Leste/MT, **falecida em 26.02.2013**.

1. REVISÃO

A Pensão foi concedida ao Sr. Almir Correia de Souza, e a Sra. Eunice Gomes de Souza, na porcentagem de 50% (cinquenta por cento), para cada um, dos proventos que percebidos em vida por sua filha servidora Rita de Cássia Correa dos Santos, Oficial de Justiça-PTJ da Comarca de Primavera do Leste/MT, falecida em 26 /02/2013. A concessão da pensão ocorreu por meio do ATO 1272/2013/CM, de 30/09 /2013. O Ato e sua publicação constam às fls 156 e 162 doc. 531205/2024, e a cópia do processo de concessão da pensão nº 0033540-08.2013.8.11.0000, consta às fls. 21 a 208 doc. 531205/2024.

Os benefícios previdenciários, bem como as respectivas planilhas de proventos foram registrados neste Tribunal por meio do Acórdão nº 76/2024, na Sessão de Julgamento de 26 de Fevereiro de 2016 e consta fls. 190 e 193, doc. digital nº 531204/2024.

A Pensionista, Sra Eunice Gomes Souza, requer a reversão da cota da pensão em razão do falecimento do outro beneficiário, Sr. Almir Correia de



Souza, ocorrido em 19/07/2023. O requerimento seguiu os trâmites legais com manifestações dos órgãos de controle do Tribunal de Justiça/MT, que encaminhou ao Mato Grosso Previdência - MTPREV, por meio do Ofício nº 183/2024 CM, de 19/06 /2024, conforme fls. 209 doc. 531205/2024.

Em consulta feita no site da receita Federal: “<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>” o CPF nº 178031011-00 (fl.s 216) resultou a Situação Cadastral: **Titular Falecido** - Nome Almir Correia de Souza, conforme imagem a seguir:

Receita Federal
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Buscar no portal

Perguntas Frequentes | Contato | Serviços | Dados Abertos | Área de Imprensa | Onde Encontrar | Notícias | English | Español

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 178.031.011-00

Nome: ALMIR CORREIA DE SOUZA

Data de Nascimento: 11/03/1942

Situação Cadastral: TITULAR FALECIDO

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Dígito Verificador: 03

ATENÇÃO: consta, na base de dados da Receita Federal do Brasil, a informação de falecimento do titular deste CPF.
Ano de óbito: 2023

Comprovante emitido às: 15:07:22 do dia 24/03/2025 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 96E4.B45A.BB92.8CBS

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso por meio do Ato TJMT/CM nº 698/2024, de 22/07/2024, resolveu retificar o Ato nº 1272/2013 /CM, de 30/09/2013, concedendo à Senhora Eunice Gomes de Souza, o pagamento



da pensão vitalícia no percentual de 100% (cem por cento) dos proventos que eram percebidos em vida por sua filha, a Servidora Rita de Cássia Corrêa dos Santos, a contar da data do óbito do cobeneficiário, Sr, Almir Correia de Souza, em 19/07/2023.

O Ato TJMT/CM nº 698/2024 e sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico-MT, dia 23/07/2024 ed. nº 11749 constam às fls. 217 a 220 doc. 531205 /2024.

2. FUNDAMENTO LEGAL

O Ato TJMT/CM nº 698/2024, de 22/07/2024, retificou o Ato nº 1272/2013 /CM, de 30/09/2013, concedendo à Senhora Eunice Gomes de Souza, o pagamento da pensão vitalícia no percentual de 100% (cem por cento) dos proventos que eram percebidos em vida por sua filha, a Servidora Rita de Cássia Corrêa dos Santos, Oficial de Justiça-PT, da Comarca de Primavera do Leste nº 7434, Classe "A", Nível VII, enquadrada pela Lei nº 8.709, de 18/09/2007, revogada pela Lei nº 8.814, de 15.01.2008, a contar da data do óbito do cobeneficiário, Sr. Almir Correia de Souza, em 19/07/2023, sendo esta a fundamentação pertinente à concessão da pensão.

3. CÁLCULO DOS PROVENTOS

Após a retificação da reversão de cota de pensão vitalícia em 100% à Sra Eunice Gomes de Souza, concedida pelo Ato TJMT/CM nº 698/2024, o valor total dos seus proventos passou para R\$ 6.558,09 conforme Relatório Simplificado para Conferência- Folha de Pagamentos de Servidores - Folha Inativos e Informação /Aposentados/Pensionistas nº 42/2024-DPP do Tribunal de Justiça/MT, às fl. 221 e 248-250 doc. 531205/2024.



CÁLCULO DOS PROVENTOS

Descrição da remuneração	Valor (R\$)
Cálculo dos Proventos - Integralidade	
TOTAL	R\$ 6.558,09
	R\$ 6.558,09
APLIC	

4. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com os artigos 10, inciso XIII, e artigo 100 e 212 da Resolução Normativa nº 16/2021, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sugere-se ao Conselheiro Relator:

a) Registrar o Ato TJMT/CM nº 698, de 22/07/2024 que RETIFICOU a Portaria nº 1272/2013/CM, de 30/09/2013.

b) Legalidade da planilha de proventos;

Em Cuiabá-MT, 24 de março de 2025

MARIA DAS DORES SILVA MODESTO

AUDITOR PUBLICO EXTERNO

RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

REL. REVISÃO BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MUNICÍPIO DE CUIABA - 2016

Anexo: 1 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Quadro: 1.1 - Cálculo dos Proventos - Integralidade

Descrição da remuneração	Valor (R\$)
Cálculo dos Proventos - Integralidade	
TOTAL	R\$ 6.558,09
	R\$ 6.558,09
APLIC	